

DECRETO N.º 27.470, DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre alteração parcial do Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — Unesp, aprovado pelo Decreto n.º 9.449, de 26 de janeiro de 1977

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista de proposta do Conselho Universitário da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", aprovada pelo Conselho Estadual de Educação e homologada pelo Secretário da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Os dispositivos abaixo indicados do Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — Unesp, aprovado pelo Decreto n.º 9.449, de 26 de janeiro de 1977, passam a ter sua redação alterada na forma a seguir especificada:

I — o inciso V do artigo 8.º:

"V — Campus de Botucatu
Faculdade de Medicina
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia
Faculdade de Ciências Agrônomicas
Instituto de Biociências"

II — o inciso VII do artigo 20:

"VII — Coordenadoria Geral de Informática (CGI)."

III — o artigo 35:

"Artigo 35 — A direção de cada Unidade Universitária será exercida por Diretor, que terá o auxílio de Vice-Diretor, ambos designados pelo Reitor, que os escolherá com base em listas tríplices de nomes de Professores portadores, no mínimo, de título de Doutor, elaboradas pela Congregação respectiva.

§ 1.º — O Vice-Diretor auxiliará o Diretor de acordo com as incumbências deste último recebidas.

§ 2.º — O Vice-Diretor substituirá o Diretor em seus impedimentos e será substituído, independentemente de qualquer formalidade, pelo docente mais graduado, membro da Congregação respectiva, com maior tempo de exercício no cargo ou função.

§ 3.º — No caso de impedimentos simultâneos do Diretor e do Vice-Diretor, as substituições se farão, automaticamente, pelo docente mais graduado, membro da Congregação respectiva e com maior tempo de exercício no cargo ou função.

§ 4.º — Os mandatos do Diretor e do Vice-Diretor serão de 4 (quatro) anos, vedadas a recondução e a acumulação das funções respectivas com as de Chefe de Departamento.

§ 5.º — O Diretor e o Vice-Diretor poderão ser dispensados, por ato do Reitor, de suas atividades docentes, sem prejuízo de seus vencimentos, gratificações e demais vantagens do cargo ou função.

§ 6.º — Verificada a vacância da função de Diretor e/ou de Vice-Diretor, o Diretor ou seu substituto regulamentar deverá convocar, dentro de 30 (trinta) dias, reunião especial da Congregação respectiva, para elaboração da lista tríplice de nomes a ser submetida ao Reitor para a escolha e designação dos novos dirigentes.

§ 7.º — Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos de Diretor e Vice-Diretor, deverá ser convocada reunião da Congregação respectiva para elaboração da lista tríplice de nomes a ser submetida ao Reitor para a escolha dos novos dirigentes."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Massafra,
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Ciência e Tecnologia

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de outubro de 1987.

DECRETO N.º 27.471, DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

Institui a Semana da Matrícula na Escola Pública

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir o atendimento total da população escolar paulista, nas escolas públicas, no esforço conjunto entre Estado e Municípios,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída a Semana da Matrícula para a série inicial do 1.º grau na escola pública, utilizando-se a 2.ª quinzena de outubro, mês do "Professor" e da "Criança".

Artigo 2.º — Fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das ações previstas para o cumprimento deste decreto e a fixar cronograma de atendimento às demais matrículas dos educandos de 1.º e 2.º graus.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de outubro de 1987.

DECRETO N.º 27.472, DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Timburi, do imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Timburi, do imóvel situado à Rua Lindolfo Camargo Alves, 805, no Município de Timburi, Comarca de Piraju, em terreno de 4.679,76m² (quatro mil, seiscentos e setenta e nove metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados) e área construída de 433,80m² (quatrocentos e trinta e três metros quadrados e oitenta décimos quadrados) anteriormente ocupado pela EEPSP Padre Bento Queiroz, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11 n.º 280/86 da Procuradoria Regional de Marília.

Parágrafo único — O imóvel destinar-se-á à instalação de cursos profissionalizantes mantidos pela Prefeitura local de Timburi.

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata o artigo anterior será efetuada mediante a lavratura de termo respectivo, na Procuradoria Regional de Marília, do qual constarão as condições a serem impostas pela permitente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de outubro de 1987.

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria do Governo**

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

Despacho Normativo do Governador, de 20-10-87

No processo DGP-2.139-86-SSP c/aps. of. 217-87 xerox, GS-4.984-86-SSP, GS-4.400-86-SSP, sobre interpretação do inciso I, do artigo 1.º, da Lei Complementar Federal 51-85: exercício em cargo de natureza estritamente policial: "Diante dos elementos do processo, tendo em vista as manifestações do Secretário da Segurança Pública e da Procuradoria Geral do Estado, bem como nos termos do parecer 1.184/87, da Assessoria Jurídica do Governo, considero, para os fins do art. 1.º, I, da Lei Complementar Federal 51-85, como "de exercício em cargo de natureza estritamente policial", o período de exercício em cargo: expressamente definido em lei como de natureza policial; que lei posterior veio a considerar como de natureza policial, inclusive pela concessão da gratificação respectiva mesmo que o tempo de serviço seja anterior a essa lei; cujas atribuições sejam daquelas inerentes ao serviço policial, conforme definido no art. 1.º, parágrafo único, da LC 207/79, independentemente de expressa inclusão na lei."

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução SG-126, de 20-10-87**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

- I — pertencentes à Secretaria da Fazenda:
a) Coordenação da Administração Tributária:
1 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga — CAM — 595/87 — Perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV — 229507 — PI — 161911;
2 — Sociedade Amigos da Velhice de Cananéia — CAM — 664/87 — Perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV — 229693 — PI — 161916;
3 — Sociedade Amor à Beneficência — Rio Claro — CAM — 667/87 — Perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV — 229433 — PI — 161887;
II — pertencentes à Secretaria da Agricultura:
a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:
1 — Centro de Convivência Infantil de Mogi Mirim — CAM — 608/87 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BH — 243358 — PI — 0111;
2 — Guarda Mirim de Pirapozinho — CAM — 596/87 — Perua Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BH — 371094 — PI — 0849;
3 — Lar dos Velhinhos de Piracicaba — CAM — 665/1987 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BJ — 053386 — PI — 1009;
III — pertencente à Secretaria de Obras:
a) Fundo Social de Solidariedade do Município de Rancheira — CAM — 757/87 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1978 — chassi BJ — 788269 — PI — 4071/DA;
IV — pertencentes à Secretaria de Relações do Trabalho:
a) União de Promoção e Integração Social — Santa Rita do Passa Quatro — CAM — 759/87 — Camioneta Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV — 229468 — PI — 16362;
b) Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades:
1 — Centro de Recuperação do Alcoólatra — Ribeirão Preto — CAM — 468/87 — Brasília — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BA — 074050 — PI — 494;
V — pertencente à Secretaria do Meio Ambiente:
a) Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais:
1 — Associação Assistencial e Promocional Aurea Brasileira — Capital — CAM — 662/87 — Perua Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BH — 372331 — PI — 443.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata esta resolução ficarão resguardadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — A Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude o item 1, da alínea "b", do inciso IV, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-127, de 20-10-87

Doação de veículos usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado como artigo 5.º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa número 4/87 do CAM — 810/87, que faz parte integrante desta resolução, patrimonializados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — A Estrada de Ferro Campos do Jordão, o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, o Departamento de Águas e Energia Elétrica, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, o Departamento Hidroviário e o Departamento de Estradas de Rodagem, procederão a baixa dos veículos pertencentes ao seu patrimônio.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCA	ANO	MODELO	CHASSIS	P. I.	PROCEDÊNCIA
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	373.568	126	AGRICULTURA - A.S.S.S.
FORD-F-600	1968	CAMIONETE	LA.81.HL.12.968	302	AGRICULTURA - C.P.A.
FORD-WILLYS	1972	JEEP	C.52.HA.343.665	378	AGRICULTURA - C.P.A.
CHEVROLET	1973	CAMIONETA	C.148.CUR.38.730-6	449	AGRICULTURA - C.P.A.
VOLKSWAGEN	1979	VARIANT II	BW-016.075	600	AGRICULTURA - C.P.A.
VOLKSWAGEN	1976	BRASÍLIA	BA-324.675	743	AGRICULTURA - C.P.A.

VOLKSWAGEN	1973	SEDAN	BP-985.276	0516	AGRICULTURA - CATI.
VOLKSWAGEN	1973	SEDAN	BP-985.256	0597	AGRICULTURA - CATI.
VOLKSWAGEN	1982	SEDAN 1.300	BC-358.189	782	AGRICULTURA - C.P.A.
CHEVROLET	1974	PICHI-UP	C.144.DBR.10.951-8	0082	ESP. TURISMO - E.F.C.J.
VOLKSWAGEN	1979	KOMBI	BH-573.500	12.388	ESP. TURISMO - FUMEST.
VOLKSWAGEN	1977	VARIANT	BV-256.746	0531	FAZENDA - CAT.
VOLKSWAGEN	1980	BRASÍLIA	BA-948.997	9.217	FAZENDA - CAT.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 (ramal 242) — Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Tel. 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral C\$ 2.517,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral C\$ 2.026,00

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral C\$ 2.260,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral C\$ 1.769,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia C\$ 20,00 Exemplar atrasado C\$ 25,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 •

SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316.

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Almirante Barroso, 239 — Fone (0186) 23-8882 — ramal 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei

Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fo-

ne (0182) 22-1822 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (018) 825-2345 — ramal 31 • SÃO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947

— Fone (0172) 33-9277 — ramal 146.



Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Mauro Daher
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557